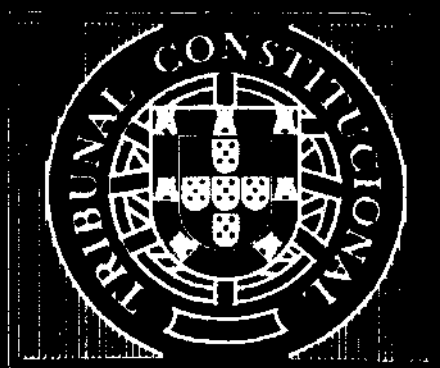


ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



70.º volume

2007

I — Acordãos do Tribunal Constitucional

1 — Fiscalização preventiva da constitucionalidade.

Acórdão n.º 620/07, de 20 de Dezembro de 2007 — *Pronunciase pela inconstitucionalidade da norma do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto da Assembleia da República n.º 173(X, na parte em que se refere aos juizes dos tribunals judiciais (e, consequencialmente, das normas dos artigos 10.º, n.º 2, e 68.ª, n.º 2) e considera prejudicada a apreciando das normas constantes dos artigos 80.º, n.º 1, alíneas a) e c), 101.º, n.ºs 1 e 2, e 112.ª, n.º 1; pronunciase pela inconstitucionalidade da norma do artigo 36.º, n.º 3, interpretada conjugadamente como os subsequentes n.ºs- 4 e 5 (e, a título consequents da norma do artigo 94.º, n.º 2); nao se pronuncia pela inconstitucionalidade das restantes normas consideradas.....*

2 — Fiscalizado abstracta da constitucionalidade e da legalidade.....

99

Acórdão n.º 551/07, de 7 de Novembro de 2007 — *Declara a inconstitucionalidade, com forca obrigatória geral, da norma constante do artigo 41.º, n.º 1, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro — que estabelece o regime comum de mobilidade entre servicos dos funcionarios e agentes da Administrado Pública, visando o seu aproveitamento racional —, na parte em que se refere a administrando regional e determina que a declarando de inconstitucionalidade só produza efeitos a partir da data da publicando do presente Acórdão no jornal oficial, exceptuando, porém, os casos que se encontrem pendentes de impugnano judicial ou ainda déla sejam susceptíveis.....*101

Acórdão n.º 581/07, de 21 de Novembro de 2007 — *Ndo conhece, por falta de legiúmidade do requerente, do pedido de declarando de ilegalidade do artigo 126.ª da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Ornamento do Estado para 2007), na parte em ele se funda na violacdo do artigo 88.ª, n.º 2, da Lei de enquadramento ornamental e na falta de base legal previa na determinando do montante a trans fair em 2007 para a Regido Autónoma da Madeira; ndo declara a inconstitucionalidade nem a ilegalidade da norma coñuda no artigo 126.ª da Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro (Ornamento do Estado para 2007). . . .* U7

3 — Fiscalização concreta da constitucionalidade e da legalidade.....137

Acórdão n.º 450/07, de 18 de Setembro de 2007 — *Ndo julga inconstitucional a norma extraída dos artigos 188.ª, n.º 4, 2.ª parte, e 101.ª, n.º 2, do*

- Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual o juiz de instrução criminal não tem de assinar o auto de transcrição das gravações telefónicas nem tem de certificar a conformidade da transcrição; julga inconstitucional a norma do artigo 188.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual permite a destruição de elementos de prova obtidos mediante interceptação de telecomunicações, que o órgão de polícia criminal e o Ministério Público conheceram e que são considerados irrelevantes pelo juiz de instrução, sem que o arguido deles tenha conhecimento e sem que se possa pronunciar sobre a sua relevância; não julga inconstitucional o conjunto normativo integrado pela alínea F) do n.º 1 do artigo 1.º e pelos artigos 358.º e 359.º do Código de Processo Penal, na interpretação que qualifique como não substancial a alteração dos factos relativos aos elementos da factualidade típica e a intenção dolosa do agente.....139*
- Acórdão n.º 458/07, de 25 de Setembro de 2007 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 116.º do Código de Processo Penal, quando interpretada no sentido de que a testemunha que não justifique a falta tem de ser sancionada, mesmo que o sujeito processual que a arrolou prescindir do respectivo depoimento e o juiz não determine oficiosamente a inquirição.169*
- Acórdão n.º 460/07, de 25 de Setembro de 2007 — *Julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 80.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, na sua redacção originária.181*
- Acórdão n.º 469/07, de 25 de Setembro de 2007 — *Julga inconstitucional a interpretação dos artigos 23.º, n.º 1, 25.º, n.ºs 2 e 3, 26.º, n.º 12, e 27.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, segundo a qual o valor da indemnização devida pela expropriação, para construção de um terminal ferroviário, de um terreno, que objetivamente preenche os requisitos elencados no n.º 2 do artigo 25.º para a qualificação como «solo apto para a construção», mas que foi integrado na Reserva Agrícola Nacional por instrumento de gestão territorial em data posterior à sua aquisição pelos expropriados, deve ser calculado de acordo com os critérios definidos no artigo 27.º para os «solos para outros fins», e não de acordo com o critério definido no n.º 12 do artigo 26.º, todos do referido Código.....193*
- Acórdão n.º 470/07, de 25 de Setembro de 2007 — *Julga inconstitucional a norma do artigo 66.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, interpretada por forma a permitir que as custas devidas pelo expropriado excedam de forma intolerável o montante da indemnização depositada, como ilagadamente ocorre em caso, como o presente, em que esse excesso é superior a €100 000.....231*
- Acórdão n.º 471/07, de 25 de Setembro de 2007 — *Julga inconstitucional a norma que se extrai da conjugação do disposto nos artigos 13.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea o), e 18.º, n.º 2 e tabela anexa, do Código das Custas Judiciais, na redacção do Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na parte em que dela resulta que as taxas de justiça devidas por um processo, comportando*

<i>um incidente de apoio judiciário e um recurso para o tribunal superior* ascendem ao montante global de € 123 903,43, determinado exclusivamente em função do valor da acedo, sem o estabelecimento de qualquer limite máximo, e na medida em que não se permite que o tribunal reduza o montante da taxa de jus tifa devida no caso concreto, tendo em conta, designadamente, a natureza e complexidade do processo e o carácter manifestamente desproporcionado desse montante.....</i>	269
Acórdão n.º 472/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Não julga inconstitucional a norma que resulta dos artigos 130.º, n.º 1, alínea a), e 122.º, n.º 4, do Código da Estrada, na redacção do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, segundo a qual a condenação pela prática de contra-ordenação muito grave determina a caducidade do título de condução provisório.....</i>	299
Acórdão n.º 473/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 412.º, n.º 4, do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de não é obrigatório, para efeitos de interposição de recurso abrangendo também a decisão da matéria de facto, o jbrneamento pelo tribunal ao argüido da transcrição da gravação da prova produzida em audiência de julgamento, bastando, para esse efeito, a jbrneamento dos suportes magnéticos dessa gravação; não julga inconstitucional a norma da segunda parte do n.º 6 do artigo 328.º do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de ser inaplicável nos casos em que existe documentação da prova produzida em audiência.....</i>	313
Acórdão n.º 474/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Não julga inconstitucionais as normas dos artigos 417.ª, n.º 2, do Código de Processo Penal e 84.º, n.º 1, do Código das Cusias Judiciais.....</i>	339
Acórdão n.º 475/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 24.º, n.º 2, do Código das Expropriações de 1991, interpretado no sentido de não considerar como dispendio de aptidão edificativa os terrenos confinantes com auto-estrada e respectiva área de serviço; e, consequentemente, não conhece, por inutilidade, da questão de constitucionalidade relativa a norma do artigo 24.ª, n.º 5, do mesmo Código.....</i>	367
Acórdão n.º 477/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 64.º do Código Penal de 1982, na redacção anterior ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, interpretado no sentido de que é possível revogar a liberdade condicional (por força de condenação, em pena de prisão superior a 1 ano, por crime doloso cometido no decurso do período da liberdade condicional) mesmo depois de se ter esgotado o prazo estabelecido para a sua duração.....</i>	385
Acórdão n.º 518/07, de 16 de Outubro de 2007 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 13.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores (Portaria n.º 487/83, de 27 de Abril, com a redacção da Portaria n.º 884/94, de 1 de Outubro), interpretada no sentido de que o período de garantia de 15 anos de inscrição, para reco-</i>	

nbecimento do direito a reforma dos beneficiarios que tenham completado 65 anos, nao se considera preenchido pelo cumprimento do período de garantia em anterior sistema pelo qual se reformaram.....

395

- Acórdão n.º 519/07, de 16 de Outubro de 2007 — *Julga inconstitucional a norma comida no artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 224-A/96, de 26 de Novembro, na redaccao introduzida pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, quando interpretada no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor, que já suportou integralmente a taxa de justiça a seu cargo, garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver íal quantia do réu, a título de custas de parte.....* 411
- Acórdão n.º 520/07, de 16 de Outubro de 2007 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 120.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), na redaccao do Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro, na interpretando que considera inadmissível o recurso da decisão proferida em segunda instancia pelo Tribunal Central Administrativo, mesmo que o fundamento do recurso seja a incompetencia em razão da hierarquia desse tribunal.....* 429
- Acórdão n.º 537/07, de 30 de Outubro de 2007 — *Julga inconstitucional, a norma constante do artigo 94.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de Junho (crime de desobediencia qualificada).....* 437
- Acórdão n.º 538/07, de 30 de Outubro de 2007 — *Julga inconstitucional a norma do n.º 5 do artigo 145.º do Código de Processo Civil, interpretada no sentido de exigir ao Ministério Público que emita urna declaração manifestando a intenção de inèrpor recurso nos tres primeiros dias subsequentes ao termo do prazo legal, antes de esgotado esse mesmo prazo.....* 443
- Acórdão n.º 539/07, de 30 de Outubro de 2007 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 398.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.....* 463
- Acórdão n.º 549/07, de 7 de Novembro de 2007 — *Nao conhece do recurso quanto a norma comida no n.º 3 do artigo 417.º do Código de Processo Penal, por a decisão recorrida nao ter aplicado a dimensão normativa questionada; nao julga inconstitucional o conjunto normativo decorrente dos artigos 399.º, 414.º, n.º 2, 420.º, n.º 1, 432.º e 433.º do Código de Processo Penal, inèrpretado no sentido de se considerar irrecorriavel, em processo penal, a decisão que tenha julgado o incidentè de recusa de juiz.....* 483
- Acórdão n.º 555/07, de 13 de Novembro de 2007 — *Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 456.º do Regulamento do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, quando interpretada no sentido de o mapa do quadro de pessoal dever conter os dados mencionados na Portaria n.º 785/2000, de 19 de Setembro.....* 499

Acórdão n.º 564/07, de 13 de Novembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 186.º, n.º 3, do Código da Insolvencia e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lci n.º 53/2004, de 18 de Margo, ejulga inconstitucional a norma do artigo 189.º, n.º 2, alinea b), do mesmo diploma, no segmento em que consagra o direito a capacidade civil.</i>	509
Acórdão n.º 565/07, de 13 de Novembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 399.º, 432.º e 433.º do Código de Processo Penal, quando interpretadas no sentido de que nao é admissível recurso da decisão do Tribunal da Relação proferida em incidente de recusa de juiz de 1.ª instancia.</i>	531
Acórdão n.º 589/07, de 28 de Novembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 1842.ª, n.º 1, alinea a), do Código Civil, que fixa, em relação ao marido da mãe, um prazo de dois anos para a propositura da accção de impugnação de paternidade contado do momento do conhecimento de circunstâncias de que possa concluirse a sua nao paternidade.</i>	549
Acórdão n.º 593/07, de 7 de Dezembro de 2007 — <i>Confirma a decisão sumaria que julgou manifestamente infundada a questão da inconstitucionalidade das normas dos artigos 130.º, n.º 3, e 689.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, que, respectivamente, consideram irrecorríveis as decisões dos presidentes dos tribunals superiores que julguem improcedente incidente de suspeição de juiz e que decidam reclamação contra nao admissão ou retenção de recurso.</i>	573
Acórdão n.º 605/07, de 11 de Dezembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 88.º, n.º 2, alinea a), do Código de Processo Penal, na interpretado segundo a qual a tipificação criminal ai contida (crime de desobediencia por reprodução nao autorizada, nos meios de comunicacão social, de pecas processuais ou de documentos incorporados no processo) abrange os actos praticados na fase anterior a decisão de sujeição do argüido a julgamento.</i>	597
Acórdão n.º 606/07, de 11 de Dezembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a interpretado dos artigos 259.º e 254.º, n.º 3, do Código de Processo Civil, no sentido de que, caso seja indefierido o requerimento de envío de copia jeglvel de urna decisão manuscrita, o prazo para interpor recurso desta última decisão comeca a correr a partir da data da sua notificacão.</i>	615
Acórdão n.º 607/07, de 11 de Dezembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, na interpretando segundo a qual nao obsta a qualificacão de urna carreira como horizontal o facto de a mesma nao constar da enumeracão de carreiras horizontals, feita no referenciado artigo 38.º, devendo, na falta de disposicão legal que proceda a qualificacão de determinada carreira como vertical ou horizontal, ser a mesma considerada como tendo esta natureza e nao aquela, se a respectiva estrutura nao comportar a possibilidade de progressão por diferentes e crescentes níveis de exigencia, compkxidade e responsabilidade na execucao das tarefas funcionais.</i>	

Acórdão n.º 615/07, de 19 de Dezembro de 2007 — <i>Julga inconstitucionais as normas do n.º 6do artigo 1.º, e do artigo 2.º da Lei n.º 1/2004, de 15 de Janeiro, qitando interpretadas no sentido de que o regime de aposentado fixado pelo Decreto-Lei n.º 116/85, de 19 de Abril, nao é aplicável aos contribuintes que hajam reunido os pressupostos para a sua aplicacao antes de 31 de Dezembro de 2003, ainda que os respectivos pedidos tenham sido enviados a Caixa Geral de Aposentacoes até a data de publicando da Lei n.º 1/2004, ou seja, até 15 de Janeiro de 2004.</i>	643
Acórdão n.º 617/07, de 19 de Dezembro de 2007 — <i>N&o julga inconstitucionais as normas dos artigos 1682.ª, n.º 2, e 1696.º, n.º 2, alinea b), do Código Civil, interpretadas no sentido de poder ser executado o salario de um dos cônjuges, em execucao instaurada por dividas da sua exclusiva responsabilidade, sendo o referido salario bem comum do casal e tendo o outro cônjuge (o cônjuge nao devedor) sempre contribuido para os encargos da vida familiar.</i>	663
Acórdão n.º 618/07, de 19 de Dezembro de 2007 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 1.º, n.º 3, da Portaria n.º 1085-A12004, de 31 de Agosto, na interpretando de que a falta de entrega, conjuntamente com o pedido de protecao jurídica, dos documentos referidos na alinea a) do n.º 2 do artigo 3.ª e no artigo 14.º da mesma Portaria, suspende ope legis o decurso do prazo de producao de deferimento tácito do pedido, independentemente da prolacao de despacho ou de notificando do requerente para sitpir a falta.</i>	683
4 — Reclamacões	699
Acórdão n.º 465/07, de 25 de Setembro de 2007 — <i>Defere reclamado de despacho de nao admissdo do recurso, por se entender, que da nova redacc&o dada ao artigo 150.º do Código de Processo Civil pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, deixou de ser exigível que o envió de pecas processuais para os tribunals através de telecópia devesse ser emitido por aparelho constante de lista oficial.</i>	701
5 — Outros processos	711
Acórdão n.º 453/07, de 19 de Setembro de 2007 — <i>Decide que o reitor e vice-reitores da Universidade de Lisboa n&o se acham adstritos ao dever de apresentacao da declarando de patrimonio e rendimentos, previsto na Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, na versdo aprovada pela Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto.</i>	713
Acórdão n.º 455/07, de 19 de Setembro de 2007 — <i>Decide que os membros do Conselho Económico e Social que integrem o conselho coordenador ou a Comissáo Permanente de Concertando Social, bem como o respectivo secretdrio-geral, se acham adstritos ao dever de apresentaedo da declarando de patrimonio e rendimentos, previsto na Lei n.º 4/83, de 2 de Abril, com a redacedo da Lei n.º 25/95, de 18 de Agosto.</i>	721

Acórdão n.º 492/07, de 8 de Outubro de 2007 — <i>Indefere reclamando de despacho de não conhecimento da acção de impugnação de deliberando da Comissão Nacional de Jurisdição do Partido Socialista, referente às listas de deputados às eleições de 20 de Fevereiro de 2005</i>	745
II — Acórdãos assinados entre Setembro e Dezembro de 2007 não publicados no presente volume.....	755
III — índice de preceitos normativos.....	777
1 — Constituição da República.....	779
2 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organização, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	783
3 — Diplomas e preceitos legais e regulamentos submetidos a juízo de constitucionalidade.....	785
IV — índice ideográfico.....	789
V — índice geral.....	799